



PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 026/2021



Cristina Maria Soares Ribeiro
CPF: 029.823.613-50
Secretária

“Estima receita e fixa despesa do município de Angical do Piauí para o exercício financeiro de 2022”

Autor :Poder Executivo
Relatora designada: Sônia Gonçalves de Sousa

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício financeiro de 2022 no município de Angical do Piauí.

O referido Projeto de Lei trata-se da LOA (Lei Orçamentária Anual), estando o mesmo de acordo com o previsto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2020), na Lei Federal nº 4.320/ 64 e na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí. Tem por finalidade a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no PPA (Plano Plurianual), fundamentando-se nas ações preconizadas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que prevê que os recursos sejam aplicados nas áreas de atuação do Município, especialmente as garantidas pela Constituição Federal.

II- VOTO

Inicialmente, da análise da proposição, o Projeto de Lei nº 026/2021 é constitucional, tanto quanto à competência legislativa do Município para tratar da matéria, quanto sob o aspecto da iniciativa, vez que foi projeto oriundo do Poder Executivo. Com relação ao aspecto formal observo que não há nenhuma ressalva sobre a temática.

Com relação a constitucionalidade, sob a ótica material, a meu ver, a proposição estar em consonância com a ordem constitucional vigente.

Quanto aos aspectos Financeiros e orçamentários ante o exposto a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião no dia 20 de outubro de 2021, não vislumbra nenhum obstáculo a tramitação da proposição em apreço.



Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.

Sala de Vereadores, 20 de outubro de 2021.

Sônia Gonçalves de Sousa
(Relatora designada)